RESOLUÇÃO Nº 039/2009 - CONSEPE (Alterada pela Resolução <u>1/2010 - CONSEPE</u>) (Revogada pela <u>Resolução nº 027/2010 - CONSEPE</u>)

Altera a Resolução nº 034/2004-CONSEPE, de 18 de outubro de 2004, que "Dispõe sobre o Regulamento da Biblioteca Universitária da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC."

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 7593/2009, tomada em sessão de 24 de novembro de 2009;

RESOLVE:

	Art.	1°	O inciso	VI	do a	art. 9	⁰ da	Resolução	nº	034/2004-CONSEPE,	de	18 c	de (outubro	de
2004,	passa	a v	igorar coi	m a	segu	uinte	reda	ıção:							

"Art.	90	

- VI acatar as penalidades previstas nesta resolução, no caso de devolução do material em data posterior à determinada."
- Art. 2º A tabela apresentada no "caput" do art. 12 da Resolução nº 034/2004-CONSEPE, de 18 de outubro de 2004, e o Parágrafo único do referido artigo, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.	12	
-------	----	--

Catagoria	Livros		Materiais	especiais
Categoria	Dias	Quantidade	Dias	Quantidade
Professores	30	05	03	03
Alunos de Graduação e	10	04	02	02
Funcionários				
Alunos de Pós-Graduação	30	05	02	02

Parágrafo único. O usuário não poderá usufruir empréstimos do material do acervo:

- I a partir do instante em que se caracterizar o atraso na entrega de quaisquer materiais emprestados;
- II durante o período de sanção imposto pelo art. 24 desta resolução."
- Art. 3º O § 3º da art. 15 da Resolução nº 034/2004-CONSEPE, de 18 de outubro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15

- §3º O atraso na devolução acarretará, ao usuário, sanção, conforme rege esta Resolução."
- Art. 4º O art. 18 da Resolução nº 034/2004-CONSEPE, de 18 de outubro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 18 O empréstimo poderá ser renovado por até 5 (cinco) vezes, por igual período, desde que não haja pedido de reserva do material desejado e o usuário não esteja cumprindo o período de sanção imposto pelo art. 24 desta Resolução devido a atraso na devolução de material."

Art. 5º O art. 24 da Resolução nº 034/2004-CONSEPE, de 18 de outubro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação, em razão da supressão de um inciso e do parágrafo único:

- "Art. 24 Aos usuários que incorrerem em atraso na devolução dos materiais da Biblioteca, serão aplicadas as seguintes penalidades: .
- I o usuário terá a suspensão dos direitos de empréstimo do acervo por período igual ao dobro dos dias de atraso e aplicada por título e por dia de atraso, incluindo o dia da devolução, finais de semana e feriados;
- II para materiais retirados com a finalidade de uso em sala de aula ou laboratório, bem como para materiais emprestados da Coleção Reserva (consulta local) e Coleção Especial, haverá suspensão dos direitos de empréstimos do acervo do período igual ao dobro das horas em atraso e aplicadas por título, incluindo o dia da devolução, finais de semana e feriados;
- III somente após a Biblioteca atestar a inexistência de pendências por parte dos usuários será permitida a entrega de diploma."
- Art. 6º Fica revogado o art. 37 da Resolução nº 034/2004-CONSEPE, de 18 de outubro de 2004.
 - Art. 7º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 24 de novembro de 2009.

Professora Sandra Makowiecky Presidente